



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0308.7/2018

Fui designado para relatar, nos termos do disposto no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Carlos Chiodini, que “Dispõe sobre a observância de regras formais, precedentes ao início de novas obras públicas, assim como para a celebração de convênios e concessão de subvenções sociais, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Na justificativa acostada à fl. 03, o Autor destaca, textualmente, que:

[...]

A medida ora proposta visa preservar a continuidade das obras, convênios e subvenções sociais, que, independente do motivo de sua paralisação, ocasiona o desprestígio do Poder Público, desperdício de dinheiro público e reforçam a ideia de que o interesse público não está sendo atendido.

[...]

A matéria foi arquivada em 15 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 181, *caput*, do Regimento Interno¹ à época (fl. 04), e desarquivada a pedido do Presidente desta CCJ, nos termos do parágrafo único do art. 183 do atual Rialesc² (fls. 05/08).

¹ Art. 181. Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que estiverem em tramitação na Assembleia, salvo os ofícios.

² Art. 183.....
Parágrafo único. A proposição poderá ser desarquivada, mediante requerimento do Autor, Autores, ou por maioria da Comissão Permanente em que tramitava a proposição à época de seu arquivamento, na Legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.



Nesse contexto, para subsidiar meu parecer no âmbito desta Comissão, julgo necessário conhecer o posicionamento do Poder Executivo, razão pela qual solicito **DILIGÊNCIA** à **Casa Civil**, nos termos do art. 71, XIV, do Regimento Interno, para que encaminhe aos autos a manifestação da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)**, da **Procuradoria-Geral do Estado**, bem como de outros órgãos que entender pertinentes, acerca da matéria em apreciação.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator